

CONVÊNIO INSTITUCIONAL que entre si celebram o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS) e a Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul - FISUL para a realização de programas conjuntos de promoção e valorização do Curso de Administração e da profissão de Administrador (8)

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**, CNPJ: 92.91.33.18/0001-81, entidade civil dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, criada pela Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, como órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de Administrador, doravante designada por **CRA-RS**, neste ato representada pela sua Presidente, a Administradora Claudia de Souza Pereira Abreu, identidade profissional CRA-RS nº 20.905, e a Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul, CNPJ 04.933.902/0001-31, doravante denominada FISUL, representada neste ato pelo Prof. Roberto Macagnan, _____, do campus Garibaldi-RS resolvem, mediante as cláusulas e condições abaixo celebrar o presente convênio.

CLÁUSULA 1ª – O presente convênio tem por finalidade a realização de programas conjuntos de promoção e valorização do Curso de Administração, de Tecnologia em determinada Área da Administração e da profissão de Administrador.

CLÁUSULA 2ª – Por ato complementar, as partes conveniadas designarão representantes responsáveis pela operacionalização do presente convênio, podendo, a qualquer tempo, substituir e nomear novo representante.

§1º – O representante indicado pela FISUL receberá do CRA-RS uma Portaria designatória de “**Representante do CRA-RS**” para desempenho das atribuições conforme Resolução Específica. (Anexo1)

§2º - O Representante indicado ficará responsável pelo bom andamento das cláusulas estabelecidas neste convênio e em seus aditivos.

§3º A FISUL poderá indicar mais de um representante quando o curso da Área de Administração estiver presente em mais de um campus.

CLÁUSULA 3ª – Os conveniados estabelecerão, em comum acordo, a programação, semestral ou anual, de suas atividades cooperativas, divulgando-as por todos os meios possíveis às partes interessadas; assim como uma proposta de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento dessas atividades.

CLÁUSULA 4ª – Para operacionalização e melhor divulgação de cada atividade, os conveniados trocarão entre si as informações e documentos pertinentes a cada um dos itens abaixo:

4.1 - O CRA-RS se compromete a:

1. Disponibilizar espaço no seu *site* para divulgação do “logo Institucional” da IES parceira consignado a existência da parceria entre o CRA-RS e a FISUL.
2. Remeter à FISUL, gratuita e periodicamente, os informativos impressos e virtuais com orientações sobre a legislação do Administrador e suas atualizações; ética profissional; mercado de trabalho e temas análogos.
3. Inserir *link* eletrônico da FISUL no *site* do CRA-RS, em área destinada à divulgação das instituições de ensino do Estado do RS que são conveniadas com o CRA-RS, direcionando esse *link* para o *site* da FISUL.
4. Participar e apoiar institucionalmente palestras durante a realização do curso e para os formandos, seminários, Semanas de Administração, Feira das Profissões e quaisquer outros eventos promovidos pela FISUL.
5. Enviar semanalmente Newsletters aos Professores, Profissionais e Estudantes registrados no CRA-RS, informando as atividades a serem realizadas no Conselho.
6. Orientar professores e alunos a respeito da legislação que regula a profissão de Administrador, incluindo o Código de Ética do Profissional de Administração, além de temas análogos.
7. Atender os alunos dos cursos na área da Administração da FISUL, em visitas técnicas à Casa do Administrador, quando desejável, para conhecer a infraestrutura, o sistema de fiscalização e registro e os serviços que estão à disposição da categoria.

8. Realizar pesquisas e enquetes relacionadas às competências, habilidades e atitudes do Profissional da Administração, disponibilizando no *site* do CRA-RS relatório atualizado periodicamente.
9. Indicar anualmente, se for do interesse da IES, professor a concorrer ao Prêmio Mérito em Administração, no Setor Ensino, conforme Regulamento do CRA-RS.
10. Entrevistar docentes da FISUL, a respeito de temas acadêmicos e mediante sugestão de pauta prévia encaminhada à área de Comunicação do CRA-RS, visando a divulgação desses conteúdos nas mídias do CRA-RS.
11. Estimular a produção científica nos Trabalhos de Conclusão de Curso, com artigos acadêmicos mediante pesquisa aplicada no Prêmio Astor Roca de Barcellos que premia os melhores trabalhos dos Cursos de Bacharelado e de Tecnólogos em determinada Área de Administração, conforme Regulamento do CRA-RS.
12. Participar dos Editais do CRA-RS para realizar, sediar e comprometer-se com o evento do CIDEAD – Ciclo de Debates em Administração, em parceria com o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS)
13. Participar dos Editais do CRA-RS para a realização e sediar o evento do EPROCAD – Encontro Anual de Professores e Coordenadores de Cursos na área de Administração, em parceria com o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS).
14. Convidar Coordenadores de Cursos, Professores e Representantes registrados no CRA-RS da FISUL para participarem do EPROCAD - Encontro de Professores e Coordenadores de Cursos na área de Administração.
15. Oferecer, dentro do possível, gratuidades e descontos em eventos pagos que o CRA-RS vier a realizar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

16. Divulgar o lançamento de livros produzidos, no campo da Ciência da Administração ou em áreas congêneres, por professores da FISUL.
17. Viabilizar a entrega da Carteira de Identidade Profissional – CIP, aos egressos da FISUL, em cerimônia oficial de Colação de Grau dos novos Bacharéis de Administração ou Tecnólogos da Área de Administração, em local reservado especialmente para esse fim.
18. Conceder anualmente o Prêmio Docência no Ensino Superior de Administração, premiando o Administrador e /ou Tecnólogo da Área de Administração que tenha se dedicado ao Ensino Superior em Administração, conforme regulamento do CRA-RS.
19. Disponibilizar o veículo CRA - ITINERANTE para realizar, no pátio ou estacionamento da FISUL, quando e se houver esse espaço, serviços de divulgação; registro profissional ou de estudante; troca de carteira e atualização cadastral.
20. Apoiar institucionalmente a criação de Empresa Junior que seja de iniciativa própria da IES conveniada.
21. Conceder Registro de Estudante para os alunos dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogos em determinada Área da Administração, conforme regulamento específico do CRA-RS
22. Conceder o Prêmio Destaque Acadêmico para o melhor aluno dos cursos de Bacharelado em Administração e/ou em Tecnólogo em determinada Área da Administração, previamente indicados pela Instituição de Ensino Superior (IES) no âmbito do CRA-RS. Conforme regulamento específico do CRA-RS.
23. Divulgar aos estudantes, professores e Profissionais de Administração registrados no CRA-RS, a inscrição gratuita aos cursos de extensão "online", conveniados com o Sistema CFA/CRA's.

4.2 - A FISUL se compromete a:

1. Informar o número de turmas, turnos e unidades em que é oferecido o Curso de Administração e de Tecnólogos da Área de Administração da FISUL, bem como o nome de cada coordenador, formação e dados para contato.
2. Enviar ao CRA-RS a cada semestre, até 15 dias antes da solenidade de colação de grau, a listagem oficial dos formandos. A mesma deverá conter data, local e horário da formatura, em folha timbrada da Instituição, assinada pela Coordenação do Curso ou pessoa responsável pelas informações e, também, constar o nome do Aluno Destaque Acadêmico da turma e ou do Curso (conforme regulamento específico de CRA-RS). Estas informações deverão ser enviadas para o e-mail registro@crars.org.br.
3. Distribuir para os alunos recém-matriculados nos cursos de Administração e de Tecnólogos da Área de Administração, a Carta de Boas-Vindas à Profissão de Profissional da Administração, assinada pelo Presidente do CRA-RS.
4. Permitir o acesso do CRA-RS em salas físicas ou virtuais apropriadas para a realização de palestras institucionais e bem como a divulgar em seus meios de comunicação as atividades institucionais promovidas pelo CRA-RS.
5. Inserir as participações do CRA-RS no calendário oficial de eventos dos Cursos de Graduação em Administração e de Tecnólogos da Área de Administração da FISUL.
6. Informar ao CRA-RS os cursos de MBA, mestrado e doutorado, que são oferecidos na FISUL, bem como possíveis descontos, para divulgação no Clube de Serviços do Profissional de Administração.
7. Acatar a carga horária integral dos eventos e cursos de extensão promovidos pelo CRA-RS, creditando-as aos seus alunos como Atividades Complementares.
8. Responder oficialmente às consultas formais que o CRA-RS encaminhar à FISUL a respeito de veracidade de documentos de conclusão de curso emitidos com o timbre da FISUL.
9. Inserir no *site* da FISUL, em espaço que for mais apropriado à IES, um *link* para a *home do site* do CRA-RS.

CLÁUSULA 5ª - O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido imotivadamente, por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou decorrência do comprovado descumprimento de suas cláusulas.

§1º Havendo intenção das partes em prorrogar o presente Termo de Convênio, deverá ser assinado um termo aditivo, por igual e sucessivo período.

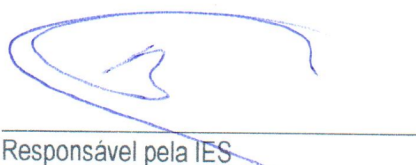
§2º Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa dos partícipes.

CLÁUSULA 6ª - O presente CONVÊNIO é firmado sem que nenhuma das condições deste instrumento resulte na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, sucessão, representação ou relação permanente de trabalho entre os partícipes, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes e, portanto, cabendo a cada um dos partícipes arcar com as suas despesas necessárias à execução dos serviços descritos na cláusula 2ª deste instrumento, inclusive no que se refere ao pagamento da remuneração de seu pessoal pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho.

CLÁUSULA 7ª - Os casos omissos por ventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes de forma expressa, vedada a solução tácita. Para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente CONVÊNIO, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os partícipes conveniados declaram estar de acordo com os termos deste instrumento, daí porque assinam em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.



Responsável pela IES

ROBERTO MACAGNAN
Diretor Geral



Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS nº 20.905

ANEXO 1

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

IES	Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul		
CIDADE	Garibaldi-RS		
NOME:	Ricardo Antonio Reche		
REGISTRO NO CRA-RS Nº	ME - 000013/O		
CELULAR	(54) 99965-4849	TELEFONE	(54) 3462-8300 (comercial)
E-MAIL	ricardo.reche@fisul.edu.br		

CADASTRO DA IES

IES	FISUL - Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul		
CIDADE	Garibaldi-RS		
DIRETOR	Roberto Macagnan		
COORDENADOR DE CURSO	Ricardo Antonio Reche		
TELEFONE	(54) 3462-8300	E-MAIL	fisul@fisul.edu.br
ENDEREÇO	Av. Presidente Vargas, 561 - Centro - Garibaldi - RS		
	CEP:	95720-000	
SITE	www.fisul.edu.br		
HABILITAÇÕES PRESENCIAIS	Bacharelado em Administração, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos		
HABILITAÇÕES EAD	Não aplicável		

LOGO DA IES ANEXAR

FACULDADE
FISUL